



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, com mão de obra para instalação, de aparelhos condicionadores de ar para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes/SP, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA: Necessidade de substituição imediata de aparelhos para adequação de potência, que apresentam ineficiência, bem como reposição dos equipamentos obsoletos e os que apresentam desgaste natural sofrido ao longo do tempo, otimizando a gama de dispositivos da Edilidade, permitindo economia de energia, melhor eficiência operacional e menor impacto de agressividade ao meio ambiente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1. DOS APARELHOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	<p>Ar condicionado com capacidade de: 9.000 BTU/h; Condicionador de ar, tipo Split Hi-Wall Inverter, composto de 01 unidade evaporadora e 01 unidade condensadora, com capacidade de refrigeração de 9.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do local onde será instalado, 60 Hz, gás refrigerante ecológico R-32, reinício automático. Unidades Evaporadora e Condensadora em formato retangular, com saída de ar na posição horizontal, acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função cool, turbo, auto e desumidificação, com filtro antibacteriano, cor predominante branca. Gabinete confeccionado em aço galvanizado e plástico ABS, material da serpentina em cobre, filtro de ar removível e lavável, mostrador de temperatura/termostato digital, equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.</p> <p>Local da Instalação: Sala de Monitoramento- Térreo; Tipo de serviço: desinstalação e instalação; Linha Frigorígena e Dreno: Manutenção dos existentes; Distância entre a evaporadora e a condensadora: aproximadamente 5 metros Patrimônio da Equipamento Atual: 1615.</p>	Un.	01



02	<p>Ar condicionado com capacidade de: 9.000 BTU/h; Condicionador de ar, tipo Split Hi-Wall Inverter, composto de 01 unidade evaporadora e 01 unidade condensadora, com capacidade de aquecimento e refrigeração de 9.000Btu/h, ciclo quente/frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do local onde será instalado, 60 Hz, gás refrigerante ecológico R-32, reinício automático, Unidades Evaporadora e Condensadora em formato retangular, com saída de ar na posição horizontal, acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função cool, heat, turbo, auto e desumidificação, com filtro antibacteriano, cor predominante branca. Gabinete confeccionado em aço galvanizado e plástico ABS, material da serpentina em cobre, filtro de ar removível e lavável, mostrador de temperatura/termostato digital, equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.</p> <p>Local da Instalação: Sala 14 - Primeiro Andar; Tipo de serviço: desinstalação e instalação; Troca da Linha Frigorígena e Dreno: Manutenção dos existentes. Distância entre a evaporadora e a condensadora: aproximadamente 7,5 metros; Patrimônio da Equipamento Atual: 4331.</p>	Un.	01
03	<p>Ar condicionado com capacidade de: 9.000 BTU/h; Condicionador de ar, tipo Split Hi-Wall Inverter, composto de 01 unidade evaporadora e 01 unidade condensadora, com capacidade de aquecimento e refrigeração de 9.000Btu/h, ciclo quente/frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do local onde será instalado, 60 Hz, gás refrigerante ecológico R-32, reinício automático, Unidades Evaporadora e Condensadora em formato retangular, com saída de ar na posição horizontal, acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função cool, heat, turbo, auto e desumidificação, com filtro antibacteriano, cor predominante branca. Gabinete confeccionado em aço galvanizado e plástico ABS, material da serpentina em cobre, filtro de ar removível e lavável, mostrador de temperatura/termostato digital, equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.</p> <p>Local da Instalação: Sala 15 - Primeiro Andar; Tipo de serviço: desinstalação e instalação; Troca da Linha Frigorígena e Dreno: Substituição. Distância entre a evaporadora e a condensadora: aproximadamente 7,5 metros; Patrimônio da Equipamento Atual: 4330.</p>	Un.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

CMMC
Proc. 72/25 Fis. 12
Servidor: RGF 1029

04	<p>Ar condicionado com capacidade de: 12.000 BTU/h; Condicionador de ar, tipo Split Hi-Wall Inverter, composto de 01 unidade evaporadora e 01 unidade condensadora, com capacidade de aquecimento e refrigeração de 12.000Btu/h, ciclo quente/frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do local onde será instalado, 60 Hz, gás refrigerante ecológico R-32, reinício automático. Unidades Evaporadora e Condensadora em formato retangular, com saída de ar na posição horizontal, acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função cool, heat, turbo, auto e desumidificação, com filtro antibacteriano, cor predominante branca. Gabinete confeccionado em aço galvanizado e plástico ABS, material da serpentina em cobre, filtro de ar removível e lavável, mostrador de temperatura/termostato digital, equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.</p> <p>Local da Instalação: Gabinete da Presidência - Primeiro Andar; Tipo de serviço: desinstalação e instalação; Troca da Linha Frigorígena e Dreno: Manutenção dos existentes. Distância entre a evaporadora e a condensadora: aproximadamente 6,5 metros; Patrimônio da Equipamento Atual: 4060.</p>	Un.	01
05	<p>Ar condicionado com capacidade de: 12.000 BTU/h; Condicionador de ar, tipo Split Hi-Wall Inverter, composto de 01 unidade evaporadora e 01 unidade condensadora, com capacidade de aquecimento e refrigeração de 12.000Btu/h, ciclo quente/frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do local onde será instalado, 60 Hz, gás refrigerante ecológico R-32, reinício automático. Unidades Evaporadora e Condensadora em formato retangular, com saída de ar na posição horizontal, acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função cool, heat, turbo, auto e desumidificação, com filtro antibacteriano, cor predominante branca. Gabinete confeccionado em aço galvanizado e plástico ABS, material da serpentina em cobre, filtro de ar removível e lavável, mostrador de temperatura/termostato digital, equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.</p> <p>Local da Instalação: Sala de Reuniões - Plenário Tipo de serviço: Instalação nova Troca da Linha Frigorígena e Dreno: Colocação. Distância entre a evaporadora e a condensadora: aproximadamente 8 metros e 11,5 metros Patrimônio da Equipamento Atual: S/P</p>	Un.	02



06	<p>Ar condicionado com capacidade de: 18.000 BTU/h; Condicionador de ar, tipo Split Hi-Wall Inverter, composto de 01 unidade evaporadora e 01 unidade condensadora, com capacidade de aquecimento e refrigeração de 18.000Btu/h, ciclo quente/frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do local onde será instalado, 60 Hz, gás refrigerante ecológico R-32, reinício automático. Unidades evaporadora e condensadora em formato retangular, com saída de ar na posição horizontal, acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função cool, heat, turbo, auto e desumidificação, com filtro antibacteriano, cor predominante branca. Gabinete confeccionado em aço galvanizado e plástico ABS, material da serpentina em cobre, filtro de ar removível e lavável, mostrador de temperatura/termostato digital, equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.</p> <p>Local da Instalação: Recepção do Gabinete da Presidência – Primeiro Andar; Tipo de serviço: desinstalação e instalação; Troca da Linha Frigorígena e Dreno: Substituição. Distância entre a evaporadora e a condensadora: aproximadamente 7,5 metros; Patrimônio da Equipamento Atual: 4037.</p>	Un.	01
07	<p>Ar condicionado com capacidade de: 18.000 BTU/h; Condicionador de ar, tipo Split Hi-Wall Inverter, composto de 01 unidade evaporadora e 01 unidade condensadora, com capacidade de aquecimento e refrigeração de 18.000Btu/h, ciclo quente/frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do local onde será instalado, 60 Hz, gás refrigerante ecológico R-32, reinício automático. Unidades evaporadora e condensadora em formato retangular, com saída de ar na posição horizontal, acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função cool, heat, turbo, auto e desumidificação, com filtro antibacteriano, cor predominante branca. Gabinete confeccionado em aço galvanizado e plástico ABS, material da serpentina em cobre, filtro de ar removível e lavável, mostrador de temperatura/termostato digital, equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.</p> <p>Local da Instalação: Sala 14 (Assessoria) – Primeiro Andar; Tipo de serviço: desinstalação e instalação; Troca da Linha Frigorígena e Dreno: Substituição. Distância entre a evaporadora e a condensadora: aproximadamente 9 metros (alteração do local atual); Patrimônio da Equipamento Atual: 7642.</p>	Un.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

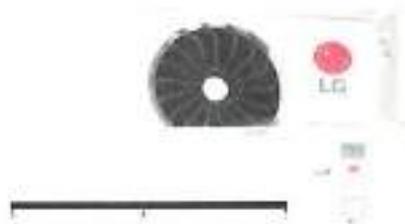
CMMC
Proc.: 2125 Fis. 14
Servidor: RGF 1619

08	<p>Ar condicionado com capacidade de: 18.000 BTU/h; Condicionador de ar, tipo Split Hi-Wall Inverter, composto de 01 unidade evaporadora e 01 unidade condensadora, com capacidade de aquecimento e refrigeração de 18.000Btu/h, ciclo quente/frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do local onde será instalado, 60 Hz, gás refrigerante ecológico R-32, reinício automático. Unidades evaporadora e condensadora em formato retangular, com saída de ar na posição horizontal, acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função cool, heat, turbo, auto e desumidificação, com filtro antibacteriano, cor predominante branca. Gabinete confeccionado em aço galvanizado e plástico ABS, material da serpentina em cobre, filtro de ar removível e lavável, mostrador de temperatura/termostato digital, equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.</p> <p>Local da Instalação: Sala 15 - Primeiro Andar; Tipo de serviço: desinstalação e instalação; Troca da Linha Frigorígena e Dreno: Substituição; Distância entre a evaporadora e a condensadora: aproximadamente 7,5 metros; Patrimônio da Equipamento Atual: 3535.</p>	Un.	01
09	<p>Ar condicionado com capacidade de: 18.000 BTU/h; Condicionador de ar, tipo Split Hi-Wall Inverter, composto de 01 unidade evaporadora e 01 unidade condensadora, com capacidade de aquecimento e refrigeração de 18.000Btu/h, ciclo quente/frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do local onde será instalado, 60 Hz, gás refrigerante ecológico R-32, reinício automático. Unidades evaporadora e condensadora em formato retangular, com saída de ar na posição horizontal, acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função cool, heat, turbo, auto e desumidificação, com filtro antibacteriano, cor predominante branca. Gabinete confeccionado em aço galvanizado e plástico ABS, material da serpentina em cobre, filtro de ar removível e lavável, mostrador de temperatura/termostato digital, equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.</p> <p>Local da Instalação: Plenarinho - Anexo Plenário Tipo de serviço: desinstalação e instalação; Troca da Linha Frigorígena e Dreno: Manutenção dos existentes. Distância entre a evaporadora e a condensadora: aproximadamente 5 metros Patrimônio da Equipamento Atual: 4058.</p>	Un.	01



IMAGENS DE REFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS

Condicionador de ar, tipo Split Hi-Wall



*imagem meramente ilustrativa

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar -ETP, anexo deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, se obriga a adquirir os itens relacionados, nas quantidades estimadas neste Termo de Referência;

5.2. Os aparelhos condicionadores de ar fornecidos deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”, autorizada pelo INMETRO com o SELO PROCEL;

5.3. Os itens incluem o fornecimento e instalação dos aparelhos condicionadores de ar, na tensão padrão da Câmara Municipal (220 volts), devendo ser considerada a distância média descrita no “item 3” de Termo de Referência entre a condensadora e evaporadora para os equipamentos split Hi-Wall;

5.4. Deverá estar incluso no valor do item o serviço de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, conforme a necessidade destacada no “item 3” deste Termo de Referência. Todo o material necessário para a instalação dos aparelhos, tais como: tubo de cobre, suporte, curva, luva, gás R-22, etc..., é de responsabilidade da **CONTRATADA**. Fica a cargo da **CONTRATADA**, a responsabilidade de montagem e desmontagem de andaime, acaso seja necessário para instalação ou desinstalação de algum item descrito neste Termo de Referência. Fica a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento do cinto de segurança para o profissional responsável pela realização dos serviços, assim como o treinamento de NR 35;

5.5. Todos os materiais integrantes da linha frigorígena (tubos de cobre, tubos de espuma para isolamento térmico, etc.) deverão ser obrigatoriamente substituídos por materiais novos, de primeiro uso, de acordo com as especificações dos aparelhos a serem instalados;



5.6. A linha frigorígena na área interna deve ser acondicionada dentro de canaleta adequada para que nenhuma parte fique exposta, ficando a **CONTRATADA**, quando necessário pelo fornecimento do respectivo material, proporcionando um acabamento adequado e harmonioso com o local da instalação;

5.7. No caso do fornecimento do aparelho com a manutenção da linha frigorígena, de acordo com o especificado no "item 3", a mesma deve ser submetida a limpeza com produtos adequados;

5.8. Todos os instrumentos e ferramentas necessários para a montagem dos aparelhos é de responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES** se reserva o direito de não ceder a título de empréstimo qualquer instrumento ou ferramenta;

5.9. Serão aceitos produtos que possuam qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem pretendido permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço.

6. DA INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO DA SALA LOCALIZADA ABAIXO DA ARQUIBANCADA DO PLENÁRIO

6.1. A tubulação frigorígena e de dreno deverão ser instaladas atrás do lambril existente no local, de forma que não fique aparente.

6.2. Fica a cargo da empresa **CONTRATADA**, caso necessário, toda mão de obra para remoção e recolocação do lambril, devendo providenciar todos os materiais e ferramentas necessárias a consecução do serviço;

6.3. Para a interligação da evaporadora com a condensadora, que ficará sobre a laje da entrada do Plenário, a **CONTRATADA** deverá realizar a instalação de forma que a tubulação frigorígena e de dreno da área externa mantenha padrões esteticamente aceitáveis, não comprometendo a fachada do prédio, providenciando, ainda, todos os materiais e mão de obra necessários para vedação e impermeabilização dos locais de transposição entre a área interna e a externa.

6.4. A condensadora deve ser devidamente fixada na laje da entrada do Plenário, devendo a empresa **CONTRATADA** providenciar todos os materiais necessários, tais como suportes, buchas, parafusos, etc.

7. DA VISTORIA

7.1. Os interessados no fornecimento do objeto **poderão vistoriar o local** para apresentação de suas propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições, características, medições, dimensões, padrões adotados, grau de dificuldades existentes, possíveis trajetos na instalação/desinstalação dos equipamentos, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Infraestrutura, pelo telefone (11) 4798-9568, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **CONTRATADOS** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais



pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto da futura contratação;

7.2. *Após a vistoria, se realizada pelos interessados, será firmado Termo de Vistoria;*

7.3. *A vistoria será acompanhada por representante do **CONTRATANTE**, o qual assinará declaração comprobatória da vistoria efetuada.*

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. *A Contratada deverá possuir em seu corpo técnico, pessoal devidamente qualificado e habilitado para execução do objeto, especialmente, para instalação dos equipamentos a serem fornecidos;*

9. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

9.1. *Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);*

9.2. *Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;*

9.3. *Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;*

9.4. *Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;*

9.5. *Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;*

9.6. *Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção;*

9.7. *A instalação do equipamento de responsabilidade da **CONTRATADA** deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT;*

9.8. *O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.*

9.9. *A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;*

9.10. *Acaso seja necessária a realização de furos em elemento estrutural deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao mesmo;*



9.11. A empresa **CONTRATADA** deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

9.12. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas observando as normas vigentes;

9.13. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

9.14. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

- a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
- b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
- c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
- d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
- e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;
- h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;
- i) Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, deverá ser instalado um condutor singelo, com conectores apropriados para aterramento dessas partes metálicas;
- j) A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;
- k) Após o término da enfição deverão ser feitos testes de isolação, com a presença de representante do **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em todos os circuitos.



9.15. Sobre os Equipamentos Split Hi-Wall, referente as unidades evaporadoras é preciso observar o seguinte:

- a) Os gabinetes devem ser confeccionados em aço galvanizado e plástico ABS, na cor predominantemente branca, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;
- b) Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 40 db;
- c) A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- d) O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT NBR 16401.

9.16. Sobre os Equipamentos Split Hi-Wall, referente às unidades condensadoras é preciso observar o seguinte:

- a) Tipo: sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-32, sendo utilizados equipamentos do tipo split, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;
- b) Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado;
- c) O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;
- e) A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso, com espaçamento de no mínimo 12 aletas polegadas;
- f) Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- g) Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com



mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db;

- h) As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos relacionados no "item 3.1" é de até 15 (quinze) dias corridos;

10.2. Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

10.3. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos, as suas custas, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381- Centro Cívico – Mogi das Cruzes / SP, CEP. 08780-902, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, admitindo-se a entrega fora deste horário, após autorização expressa do **CONTRATANTE**;

10.4. O frete será por conta do fornecedor e terá que estar incluso no preço ofertado.

10.5. O prazo para a **CONTRATADA** realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória de mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação por parte da **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

11.1. Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei 14.133/2021.

12. RECEBIMENTO

12.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável da **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, juntamente ao órgão responsável pelo recebimento do material, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor solicitante em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características



consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após o recebimento definitivo.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da **CONTRATANTE**.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

14.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



14.3. Receber e verificar os produtos dentro do prazo estipulado, gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência, imperfeições, falhas e irregularidades em desacordo ao Termo de Referência, Edital e Contrato;

14.4. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato;

14.5. Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no Termo de Referência, Edital e/ou Contrato;

14.6. Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes;

14.7. Disponibilizar aos funcionários da contratada, acesso aos locais necessários para a execução dos serviços;

14.8. Autorizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados;

14.9. Ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.1.1. Realizar testes para verificação de vazamento, com complemento de carga de gás refrigerante, se necessário, bem como, realizar testes de funcionamento dos equipamentos devidamente instalados, para constatação do perfeito funcionamento dos mesmos;

15.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.1.3. Atender as normas relativas à segurança do trabalho de acordo com a legislação vigente (NR-07, NR-10 e NR-35), fornecendo orientação e equipamentos de proteção adequados - EPIs e EPCs;

15.1.1.4. Zelar para que ao final dos trabalhos os ambientes estejam limpos, desimpedidos e em condições de serem utilizados para as atividades normais da **CONTRATANTE**



15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.7. Entregar os materiais e prestar os serviços solicitados, dentro dos prazos estabelecidos, conforme exigido no Edital e Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.8 Realizar testes em todos os equipamentos a serem instalados com a presença do funcionário do Setor de Manutenção do **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**;

15.9. Cumprir a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e mão de obra;

15.10. Cumprir os prazos e determinações para a execução dos serviços;

15.11. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

15.12. Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

15.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES** em no máximo 48 horas úteis contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas úteis. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;

15.14. Comunicar ao gestor e fiscal do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte do **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**;

15. 15. Possuir funcionários especializados nos serviços a serem executados;



15.16. Fornecer para seus empregados todos os uniformes e equipamentos necessários à execução do objeto, incluindo os de proteção individual e coletivo, devendo fiscalizar o uso e conservação dos mesmos;

15.17. Instruir os seus funcionários a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

15.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

15.19. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa e dos funcionários exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.20. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança e medicina do trabalho;

15.21. Responsabilizar-se por manter disciplina nos locais dos serviços;

15.22. Substituir, sempre que exigido pela **CÂMARA DE MOGI DAS CRUZES**, independentemente de justificativa, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do **CONTRATANTE**, sem que disso decorra qualquer ônus a mesma;

15.23. Estar ciente de que é vedada a utilização das dependências do **CÂMARA DE MOGI DAS CRUZES**, pelos funcionários da **CONTRATADA**, para fins diversos do objeto da presente contratação.

15.24. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho;

15.25. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

15.26. Identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;

15.27. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

15.28. Efetuar a execução dos serviços sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno as atividades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**;



15.29. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES** ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;

15.30. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES** a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;

15.31. Informar aos funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações do **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, de segurança e medicina do trabalho;

15.32. Observar que, ocorrendo necessidade da duração do trabalho dos profissionais além do limite de horário informado, por motivo relevante, para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo à contratante, ficará a cargo do fornecedor as despesas inerentes;

15.33. Quando houver a necessidade de serviços fora do horário previsto em contrato, o gestor e/ou fiscal do contrato solicitará formalmente o pedido à contratada com a devida antecedência;

15.34. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários.

16. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

16.1. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, incluídos os serviços de instalação dos mesmos (mão de obra), contados a partir da data do recebimento definitivo;

16.2. Durante o prazo de garantia a **CONTRATADA** estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos ou substituir peças, acessórios e componentes empregados na instalação que apresentarem defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação por escrito ou e-mail, sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia;

16.3 A **CONTRATADA** obriga-se a substituir os aparelhos em definitivo por outro com as mesmas características e capacidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando os mesmos apresentarem repetidamente, máxima de 03 (três) vezes, em 90 (noventa) dias os mesmos defeitos e vícios aparentes, sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**.



17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão e fiscalização do contrato serão executadas por funcionário (s) a ser (em) designado (s) pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**.

18. DO PREÇO

17.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Só será permitida ao fornecedor, a subcontratação de serviços especializados de empresa de gesso, alvenaria e pintura para refazimento dos locais eventualmente afetados.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. PENALIDADES

21.1. Serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021, bem como em cláusula específica da minuta contratual.

22. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

22.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela por funcionário(s) designado (s) pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**.

23. FOTOS DO LOCAL:

23.1. As fotos que seguem anexas objetivam a identificação do reconhecimento dos eventuais obstáculos que poderão impactar na execução do objeto do presente termo.

24. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Mogi das Cruzes, 04 de fevereiro de 2025.


JOÃO DOS SANTOS ESMAEL
Chefe de Divisão


ORLANDO NAPOLI FILHO
Diretor de Infraestrutura